

DECRETO N° 010/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do avanço do coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal


CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto n° 005/2020, de 15 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1° - Os estabelecimentos comerciais (supermercados, mercadinhos, distribuidores de bebidas e derivados) deverão, a partir desta data, atender, no máximo, 05(cinco) pessoas por caixa em funcionamento no estabelecimento, evitando assim a disseminação do coronavírus entre seus consumidores, sujeitando o dono do estabelecimento infrator, além de ação criminal e penal, a interdição total do empreendimento e multa.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2020.



Sérgio Hacker Côrte Real
- Prefeito -